

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º 01/2024 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo n.º 04026-00000606/2024-75.

SIGGO: 050848

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.309.919/0001-71, situada no Setor Bancário Sul, QUADRA 2, BLOCO G LOTE 13 - ASA SUL - CEP: 70.070-933, representada neste instrumento pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária WENDERSON SOUZA E TELES, portador do RG n.º 148.239-1/SSP-DF e do CPF n.º 837.616.831-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de dezembro de 2021 - DODF - Edição Extra nº 101 - c, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 05.655.158/0001-13, com sede na FAZENDA ÁGUA QUENTE DF 001 KM 43 - SANTA MARIA/DF, representada por ALE RODRIGUES VIEIRA, portador do RG: M3.768.709 SSP/MG, e do CPF: 122.445.036-15, Telefones: (61) 99909-0095 / (61) 998225101 / (61) 98155-2573 E-mail: aguaibia@hotmail.com / aguamineralibia@hotmail.com / aguamineralibia.com / aguami

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial total, com o fim de suprir a necessidade continuada de abastecimento de água potável nas Unidades desta Secretaria, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que a atual Ata de Registro de Preços vigente, ARP nº 0021/2023, encontra-se próxima de sua utilização total e até o presente momento não foi disponibilizada nova ARP do mesmo item pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme disposto no Relatório 1 (142367989), Nota Técnica AJL (143141595), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do Termo Aditivo é de R\$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).
- 3.2. O valor total do Contrato passará de R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais) para R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Inicial Total	Percentual de Acréscimo	Valor do Acréscimo	Novo V
1	galões de ÁGUA potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros	R\$ 38.976,00	25 %	R\$ 9.744,00	R\$ 48

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte: 100

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REFORÇO DA GARANTIA

- 6.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, e desse primeiro termo aditivo, será exigido o reforço da garantia no ato da assinatura do presente termo, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do aditivo,** mediante uma das seguintes modalidades:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- 6.2. O reforço da garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 6.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 6.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Aquisição de Bens nº 01/2024 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia desse termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo Distrito Federal:

WENDERSON SOUZA E TELES

Pela CONTRATADA:

ALE RODRIGUES VIEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Ale Rodrigues Vieira**, **Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 19/06/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 143605701 código CRC= CDAFE151.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF Telefone(s):

Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-0000606/2024-75 Doc. SEI/GDF 143605701